



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325  
Fone:11-4449-1444 – Fax: 4449-1459 - E-mail cmfrocha@terra.com.br

**RESOLUÇÃO nº 002/2006**

(de 04 de maio de 2006)

**“Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AOS SERVIDORES POSTOS À DISPOSIÇÃO DESTA EDILIDADE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a contratar empresa especializada, para aquisição e fornecimento de vales-refeição aos Servidores do Legislativo, bem como aos Servidores postos à disposição na Edilidade Franco-rochense.

**Parágrafo único** – Em sendo necessário, fica autorizado a abertura do competente certame licitatório, conforme a Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** – O valor do crédito mensal do vale-refeição será correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), por dia e será oferecido aos servidores em atividade, na quantidade de dias úteis do mês, sem qualquer custo aos beneficiários.

**Parágrafo único** – No mês subsequente, serão efetuados os descontos alusivos aos dias não trabalhados, em virtude de abonos, faltas, atestados médicos etc.

**Art. 3º** – A concessão dos vales-refeição terá caráter indenizatório.

**Art. 4º** – O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Instituição fará jus a percepção de um único vale-refeição, mediante opção.

**Art. 5º** – O vale-refeição não será:

- a) incorporado à remuneração, proventos ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

**Art. 6º** – O vale-refeição será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou entidade de origem.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325  
**Fone:**11-4449-1444 – **Fax:** 4449-1459 - **E-mail** cmfrocha@terra.com.br

(Resolução nº 002/2006)

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.

  
**ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**PUBLICADO** na Diretoria do Departamento de Administração, nesta data.

  
**RENATA PADILHA GOMES FRANÇA DE SOUSA**  
Diretora do Departamento de Administração